

# CONGREGAÇÃO – IFCH

## PAUTA SUPLEMENTAR

234<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA

21/3/2018 - 14:00 horas

Sala da Congregação do IFCH

**Diretor:**

ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ

**Diretor Associado:**

ROBERTO LUIZ DO CARMO

**Coordenador de Pós-Graduação:**

MICHEL NICOLAU NETTO

**Coordenador de Graduação:**

MÁRCIO AUGUSTO DAMIN CUSTÓDIO

**Chefe Departamento de Antropologia:**

RONALDO ROMULO MACHADO DE ALMEIDA

**Chefe Departamento de Ciência Política:**

WAGNER DE MELO ROMÃO

**Chefe Departamento de Filosofia:**

TAISA HELENA PASCALE PALHARES

**Chefe Departamento de História**

RICARDO FIGUEIREDO PIROLA

**Chefe Departamento de Sociologia:**

SÁVIO MACHADO CAVALCANTE

**Chefe Departamento de Demografia:**

TIRZA AIDAR

**REPRESENTANTES TITULARES DOCENTES**Nível MS-3:

1. LUCILENE REGINALDO
2. RUI LUÍS RODRIGUES
3. YARA ADÁRIO FRATESCHI
4. ANA SILVIA VOLPI SCOTT

Nível MS-5:

5. FÁTIMA REGINA RODRIGUES ÉVORA
6. MARCOS SEVERINO NOBRE
7. FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA
8. JESUS JOSÉ RANIERI

Nível MS-6:

9. ARMANDO BOITO JÚNIOR
10. MARCELO SIQUEIRA RIDENTI
11. LEILA DA COSTA FERREIRA
12. JOSÉ MARCOS PINTO DA CUNHA

**REPRESENTANTES SUPLENTE DOCENTES**Nível MS-3:

13. MÁRIO AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA
14. SÁVIO MACHADO CAVALCANTI
15. FREDERICO NORMANHA R. DE ALMEIDA
16. EMÍLIA PIETRAFESA DE GODOI

Nível MS-5:

17. LUCIANA FERREIRA TATAGIBA

Nível MS-6:

1. HELOÍSA ANDRÉ PONTES
2. RACHEL MENEGUELLO
3. OSWALDO GIACÓIA JÚNIOR

**REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS****TITULARES:**

1. REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
2. NILTON CÉSAR BETANHO
3. RICARDO VIEIRA CIOLDIN
4. PATRÍCIA AVANCI
5. LUÍS FERNANDO DE CARVALHO RABELLO
6. LEANDRO FERREIRA MACIEL

**SUPLENTE:**

1. EDUARDO MARTINS RIGATO
2. IGOR SANTIAGO RAIMUNDO
3. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTES DISCENTES****TITULARES:**

1. LUCAS MARQUES DE ALMEIDA
2. IVAN SICCA GONÇALVES
3. LUANA BARBOSA DA SILVA
4. MILENA TIBÚRCIO CICONE
5. TATIANE CYNTHIA DOS SANTOS LIMA
6. FLÁVIA TELES DOS SANTOS
7. ANA PAULA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
8. CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA

**SUPLENTE:**

9. ÍTALO GIMENES DIAS DA FONSECA
10. HÉLIO ROBERTO FRANCISCHI CHAGAS
11. FELIPE DE SOUZA ALBARELLI
12. VINÍCIUS PINTO DE CARVALHO

**234ª Sessão Ordinária da Congregação do IFCH – 21/3/2018****Pauta Suplementar****ORDEM DO DIA****PARA APROVAÇÃO****PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - PPPD**

- 01) Processo nº 09-P-5563/2017 Interessado: GIULIA TERZIAN  
Assunto: Renovação de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, por 01 ano, a partir de 01/4/2018, sob a supervisão do Prof. Dr. Giorgio Venturi, junto ao Departamento de Filosofia. (fls. 01)

**REVISÃO DE DELIBERAÇÃO CONSU**

- 02) Interessado: IFCH  
Assunto: Revisão da Deliberação CONSU-A-023/2017 e de seu do Artigo 2º, que extingue a Gratificação de Representação de Coordenador de Biblioteca. (fls. 02 e 03)

**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO****REGULAMENTO DE PROGRAMA**

- 03) Delib. CPG/IFCH nº 49/2018 Interessado: PÓS-GRADUAÇÃO  
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. (fls. 04 a 15)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA



Campinas, 16 de Março de 2018.

OF. DF/016/2018

Ref.: Renovação de vínculo como Pesquisadora de Pós-Doutorado da Sra. Dra. Giulia Terzian

Processo: 09P-5563/2017

000001

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, a proposta da Sra. Dra. Giulia Terzian de renovação do projeto de pesquisa, sob a responsabilidade do Prof. Dr. Giorgio Venturi no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD– UNICAMP). A renovação tem início a partir de 01 abril de 2018 pelo período de um ano.

Informo que a referida proposta foi aprovada pela Comissão do Departamento, em reunião realizada no dia 07 de Março de 2018.

Segue anexo o Parecer da Comissão, aprovando o projeto.

Atenciosamente,

Taisa Helena Pascale Palhares  
Chefia do Departamento de Filosofia  
IFCH / UNICAMP  
Matr. 308774

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
Universidade Estadual de Campinas

Considerando:

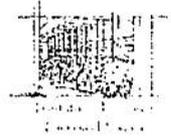
- a) A fundamentação da extinção da gratificação de representação para Coordenador de Biblioteca por critérios de complexidade, amplitude das atividades, tamanho dos órgãos e grau de risco;
- b) A existência na Universidade de bibliotecas com diferenças significativas em relação à complexidade de suas estruturas, amplitude das atividades, tamanho do acervo, instalações e equipes;
- c) O impacto causado no planejamento e execução das ações acadêmicas e na articulação das bibliotecas com a Direção das Unidades, departamentos, corpo docente e comunidade;
- d) O reconhecimento do impacto de inovações tecnológicas sobre as bibliotecas que levam a necessidade da condução de discussões acadêmicas sobre a renovação do seu papel na universidade, da renovação dos acervos, da acessibilidade e da maior conectividade;
- e) Especificamente no caso das bibliotecas de unidades de Ciências Sociais, Artes e Humanidades, o impacto ainda maior, tanto do ponto de vista pragmático, pelo porte de tais bibliotecas, quanto simbólico, pelos significados de tais espaços;
- f) A centralidade das bibliotecas de algumas unidades, pelo apreço de suas comunidades por estes espaços, pelo reconhecimento do trabalho importante dos docentes nos programas de expansão e manutenção dos acervos, e também em função de toda a história das bibliotecas públicas, cuja origem, no Ocidente, está ligada ao surgimento das primeiras Universidades;
- g) A importância da biblioteca como espaço de fortalecimento da interdisciplinaridade.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sua 234ª Sessão Ordinária, realizada aos 21 de março de 2018, solicita a revisão da Deliberação CONSU-A-023/2017 e de seu Artigo 2º que extingue a GR de Coordenador de Biblioteca. Entendemos que todos os coordenadores devam receber a gratificação, sobretudo nos casos das bibliotecas com maiores acervos e públicos - ou complexidade. Solicitamos que

se reconsidere a decisão de extinção da gratificação de coordenador de biblioteca ou que, ao menos, sejam buscadas alternativas que reconheçam que há bibliotecas com distintos graus de complexidade e abrangência que não justificam uma medida linear.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



**DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 049/2018**

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em reunião realizada em 14 de março de 2018, aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Michel'.

PROF. DR. MICHEL NICOLAU NETTO  
COORDENADOR GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO  
IFCH/UNICAMP  
MATRÍCULA 304835



INFORMAÇÃO

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA  
DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua XXX Sessão Ordinária, de xxx, baixa a seguinte Deliberação:

Capítulo I

DOS OBJETIVOS, TÍTULOS E PRAZOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP – IFCH, compreende os curso de Mestrado e Doutorado, conduzindo aos títulos de Mestre em Filosofia e Doutor em Filosofia, sem que o primeiro seja pré-requisito obrigatório para o segundo.

Parágrafo único. O Programa de Pós-Graduação em Filosofia será regido pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, por este Regulamento e por Legislação específica vigente.

Art. 2º O objetivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia do IFCH da UNICAMP é o desenvolvimento da pesquisa.

Art. 3º Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Filosofia terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será cumprida a exigência de duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.



## INFORMAÇÃO

Art. 4º A duração máxima do curso de Mestrado será de trinta e um meses e do Doutorado será de sessenta e um meses, sendo que esse define o Prazo de Integralização do Curso, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno.

### Capítulo II

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Filosofia será coordenado por uma Subcomissão de Pós-Graduação em Filosofia (SCPG-FIL), supervisionado pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (CPG-IFCH) e acompanhado pela Comissão Central de Pós-Graduação da UNICAMP (CCPG).

Art. 6º A SCPG-FIL será composta por cinco membros titulares, sendo quatro membros professores (incluindo o Coordenador do Programa) e um membro discente. Além disso, será composta também por três membros suplentes, sendo dois docentes e um discente.

§1º O mandato dos membros professores será de dois anos, permitindo uma recondução sucessiva.

§2º O mandato dos membros discentes será de um ano, permitindo uma única recondução sucessiva.

§3º As reuniões da Subcomissão serão agendadas quando necessário.

Art. 7º A escolha dos membros professores far-se-á pelos professores do Programa, em votação secreta, sendo escolhido o Coordenador da SCPG-FIL o professor mais votado e escolhidos os demais membros, sucessivamente, pelo critério do maior número de votos recebidos.



## INFORMAÇÃO

Parágrafo único. Os nomes dos membros professores da SCPG-FIL deverão ser homologados, inicialmente, pelo Conselho do Departamento de Filosofia, em seguida pela CPG-IFCH, pela Congregação do Instituto e pela CCPG.

Art. 8º A escolha dos membros discentes será feita através de votação entre alunos regulares dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa.

### Capítulo III

#### DA ESTRUTURA ACADÊMICA

##### Seção I

##### Sobre o Corpo de Professores

Art. 9º O credenciamento de Professor(a) no Programa de Pós-Graduação em Filosofia se dará de acordo com as denominações Permanente, Visitante e Colaborador, em conformidade com o art. 51 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da UNICAMP.

I – Professor Permanente: atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisas, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

II – Professor Visitante: integra essa categoria o professor ou pesquisador com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação total, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa; e



000008

INFORMAÇÃO

III – Professor Colaborador da Pós-Graduação: integram essa categoria os demais membros do corpo de professores do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem credenciados como Professores Permanentes ou como Visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, ou da orientação de aluno, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UNICAMP.

§1º A solicitação de credenciamento como Professor(a) do Programa do Pós-Graduação deverá ser encaminhada pelo(a) professor(a) interessado(a) ao Departamento, que será o órgão responsável por avaliar a solicitação, de acordo com critérios acadêmicos e de excelência.

§2º O credenciamento de professores observará as regras estabelecidas no art. 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e dos Cursos **Lato Sensu** da UNICAMP. O credenciamento como Professor Permanente no Programa obedecerá aos seguintes critérios:

- a) publicação de artigos científicos em periódicos de seletiva política editorial;
- b) publicação de livros e capítulos de livros;
- c) reconhecida capacidade de ensino e pesquisa;
- d) disponibilidade para orientação e/ou para a oferta regular de disciplinas.

§3º A solicitação deve ser acompanhada da seguinte documentação:

I – **Curriculum Vitae** atualizado;

II – identificação e dados pessoais, tais como: e-mail, CPF (se brasileiro) ou Passaporte (se estrangeiro), RG (órgão expedidor); e

III – Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período.



## INFORMAÇÃO

§4º Os professores do Programa deverão observar o limite de orientandos estabelecidos pela CAPES salvo em casos excepcionais, devidamente aprovados pelo Coordenador do Programa.

### Seção II

#### Sobre o Corpo Discente

Art. 10. Todo aluno regular terá um orientador que será, necessariamente, um professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

§1º A todo aluno regular será facultada a troca de orientador no âmbito do Programa, desde que expressamente submetido à aprovação do coordenador da SPG-FIL e da CPG-IFCH, com concordância expressa do novo orientador.

§2º Mudanças na linha de pesquisa ou mudanças substantivas no projeto deverão ser submetidas à aprovação da SCPG-FIL.

Art. 11. Os Cursos de Pós-Graduação em Filosofia constarão de disciplinas e demais atividades necessárias à elaboração da Dissertação ou Tese.

Art. 12. A cada disciplina dos Cursos de Pós-Graduação será atribuído um número de unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito equivale a quinze horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas e estudos dirigidos, visando à Dissertação ou Tese.

Art. 13. Os alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Filosofia deverão cumprir o número de créditos especificado no catálogo de seu ano de ingresso ou por outro posterior que ele venha a optar.



### INFORMAÇÃO

Art. 14. O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

Art. 15. As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras Instituições, sendo que nesse último caso estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da CPG-IFCH e da Coordenação do Programa, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de Dissertação ou Tese.

Art. 16. O Programa poderá aceitar disciplinas ou atividades de Pós-Graduação ministradas em outras Universidades, nacionais ou estrangeiras, nas quais o aluno já tenha sido aprovado, inclusive antes do seu ingresso, até o máximo de cinquenta por cento do número de créditos exigidos pelos Cursos em disciplinas.

§1º Por proposta do Orientador, e com aprovação do Coordenador do Programa e da CPG/IFCH, a Congregação da Unidade poderá, em caráter excepcional, aceitar disciplinas ou atividades de Pós-Graduação ministradas em outras universidades estrangeiras de renome além do máximo estabelecido no caput deste artigo.

§2º Os créditos que o aluno tiver obtido na condição de estudante especial, antes de sua admissão como aluno regular, só poderão ser aproveitados se o aluno tiver obtido o conceito A.

Art. 17. Para o aluno que conclui o Mestrado na UNICAMP e ingresse no Doutorado, o número de créditos obrigatórios excedidos no Mestrado poderá ser aproveitado no Doutorado.

Art. 18. O aluno será desligado do Curso de Pós-Graduação em Filosofia nos seguintes casos:



## INFORMAÇÃO

I – nas hipóteses previstas no Art. 49 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;

II – se não for aprovado no Exame de Qualificação até o final do décimo oitavo mês a partir do seu ingresso no caso do Mestrado e até o trigésimo sexto mês, no caso do Doutorado, a partir do seu ingresso; e

III – se não comprovar, no caso do Mestrado, aptidão em uma língua estrangeira em data fixada no edital do processo seletivo; e no caso do Doutorado, aptidão em duas línguas estrangeiras até dezembro do ano imediatamente posterior ao seu ingresso.

### Capítulo IV

#### DA ADMISSÃO DE ALUNOS

Art. 19. A admissão de alunos regulares no Programa de Filosofia será feita através de Processo Seletivo realizado anualmente.

Art. 20. São admissíveis como alunos regulares do Curso de Pós-Graduação em Filosofia os candidatos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – ser portador de diploma de curso superior;

II – ser aprovado no Exame de Seleção; e

III – apresentar, na época da seleção, os documentos solicitados no Edital.

Art. 21. O período de inscrição para o exame de seleção, bem como os critérios de seleção dos alunos regulares, será estabelecido no Edital específico publicado pela SCPG-FIL.

Art. 22. A aceitação de alunos especiais está condicionada à abertura de vagas específicas a critério do professor responsável pela disciplina. O candidato deverá ser



## INFORMAÇÃO

aprovado em seleção (realizada semestralmente), conforme edital de alunos especiais. A aprovação do candidato na seleção dependerá do número de vagas e das autorizações do professor responsável pela disciplina e da Coordenação do Programa.

### Capítulo V

#### DA OBTENÇÃO DO TÍTULO

Art. 23. Para a obtenção do título de Mestre e Doutor, exige-se o cumprimento das seguintes atividades:

I – cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

II – ter demonstrado Aptidão em Língua Estrangeira, conforme especificado no art. 24;

III – ser aprovado no Exame de Qualificação; e

IV – elaborar uma Dissertação ou Tese, apresentar e ser aprovado na Defesa.

Art. 24. O aluno de Mestrado deve mostrar Aptidão em uma Língua Estrangeira e o aluno de Doutorado deve mostrar Aptidão em duas Línguas Estrangeiras. Os seguintes idiomas são elegíveis:

I – alemão;

II – francês;

III – italiano; e

IV – inglês.

Parágrafo único. No caso de projetos de Doutorado em História da Filosofia Antiga, História da Filosofia Medieval e História da Filosofia Moderna, acrescentem-se como



## INFORMAÇÃO

línguas elegíveis o Grego Clássico (para História da Filosofia Antiga) e o Latim (para História da Filosofia Medieval e Moderna).

Art. 25. Exame de Qualificação é pré-requisito para a Defesa de Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado, e será realizado perante uma Comissão Examinadora, formada por, no mínimo, três professores, todos possuidores do Título de Doutor. A Comissão Examinadora será presidida pelo Orientador da Dissertação ou da Tese e os demais membros serão indicados pelo Orientador e aprovados pela Coordenação do Programa e CPG-IFCH.

§1º Neste Exame, o aluno será arguido sobre o desenvolvimento de seu trabalho de Dissertação ou Tese.

§2º Os alunos de Mestrado deverão realizar o Exame de Qualificação até o final do décimo oitavo mês a partir de seu ingresso como aluno regular.

§3º Os alunos de Doutorado deverão realizar o Exame de Qualificação até o final do trigésimo sexto mês a partir de seu ingresso como aluno regular.

§4º Em casos excepcionais, o Coordenador do Programa poderá autorizar a realização do Exame de Qualificação fora desse prazo.

Art. 26. Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§1º Será considerado aprovado em cada Exame de Qualificação o aluno que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§2º O aluno que for reprovado em Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.



## INFORMAÇÃO

Art. 27. A defesa de Dissertação ou Tese será feita em sessão pública, perante uma Comissão Examinadora constituída, no caso do Mestrado, no mínimo por três membros titulares, e no caso do Doutorado, no mínimo por cinco membros titulares, todos possuidores, no mínimo, do título de Doutor. A Comissão será presidida pelo Orientador da Dissertação ou da Tese e os demais membros serão indicados pelo Orientador e aprovados pela SCPG-FIL e CPG-IFCH.

§1º No Mestrado, excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número de membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e ao IFCH.

§2º No Doutorado, excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número de membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP.

§3º As Comissões Examinadoras, além do Orientador e dos membros titulares, devem ser constituídas por mais dois membros suplentes, no caso do Mestrado, sendo um deles externo ao Programa e ao IFCH, e mais três membros suplentes, no caso do Doutorado, sendo pelo menos um externo ao Programa e à UNICAMP.

§4º Quando necessário, os membros titulares das Comissões Examinadoras, internos ou externos, serão substituídos por suplentes internos ou externos ao IFCH, garantidos os requisitos previstos nos §§1º e 2º, respectivamente, conforme o caso.

§5º Os Coorientadores deverão ter seus nomes registrados nos Exemplares de Dissertação ou Tese e, a critério da CPG, poderão participar da etapa de arguição do aluno sem direito a voto, o que deverá ser registrado na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do Orientador, este será substituído por um dos Coorientadores e, na impossibilidade dessa substituição, por um professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia designado pela SCPG-FIL e aprovado pela CPG-IFCH.



§6º Na sessão pública de defesa, além do aluno, deverá estar presente a maioria dos membros da Comissão Examinadora, incluindo o presidente. A critério da CPG-IFCH, os demais membros poderão participar por videoconferência.

## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela SCPG-FIL, pela CPG-IFCH e pela CCPG em conformidade com o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, de acordo com a competência de cada uma das instâncias.

Art. 29. As alterações neste Regulamento devem ser aprovadas pela CCPG.

Art. 30. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.